

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”**

## **EMENDA Nº (Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)**

**Art. Único. Acrescente-se o inciso XI ao art. 2º do Projeto de Lei nº 8.035/10, com a seguinte redação:**

“Art. 2º.....

XI – Fortalecimento do setor público da educação, em todos os níveis de ensino”

## **JUSTIFICAÇÃO**

A educação pública e gratuita, acessível a todos e de qualidade, é direito de todos e essencial para o desenvolvimento pleno do país, razão pela qual as diretrizes do PNE devem se voltar para as políticas públicas que objetivem fortalecer o setor público da educação em todos os níveis de ensino, de maneira que os recursos públicos necessários para esse fortalecimento sejam direcionados, prioritariamente, para o setor público da educação.

Sala das sessões, em 6 de junho de 2011.

**Francisco Praciano  
Deputado Federal – PT/AM**